



PARECER TÉCNICO CTAI Nº 150/2024

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CARUARU - 1º TRIMESTRE DE 2024

Objeto: Análise técnica trimestral dos relatórios assistenciais mensais apresentados pela UPA CARUARU, sobre os resultados da execução das metas contratuais, referente ao 1º trimestre de 2024 (janeiro a março), no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda.

1. DA INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, os relatórios assistenciais mensais referentes às competências de janeiro a março de 2024 (1º trimestre), para fins de análise técnica dos resultados apresentados na execução do Contrato de Gestão nº 011/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Caruaru.

É o que se tinha para relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a emissão do presente Parecer Técnico, esta Comissão refere-se ao Artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações, parágrafo único, incisos I, III, IV, VI in verbis:

“Art. 15. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Lei será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.”

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, a qual incumbirá: (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#).)

“I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

(...)

III - a averiguação do cumprimento do plano de metas definidos pelo órgão supervisor; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#).)

IV - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#).)

(...)

VI - a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência. (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#).)”

É o que dispõe a Lei no caso concreto.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE

- **Organização Social de Saúde:** Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda;
- **CNPJ nº:** 09.767.633/0012-57;
- **Qualificação da Organização Social de Saúde:** Decreto nº 54.202, de 23 de dezembro de 2022, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2022;
- **Contrato de Gestão nº 011/2022:** Celebrado em 28 de fevereiro de 2022, entre a SES e a O.S.S. Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, com objeto de gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Caruaru;
- **Vigência do Contrato de Gestão:** Formalizado em 28 de fevereiro de 2022, o Contrato de Gestão nº 011/2022, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar a partir do dia 02 de março de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos; O referido instrumento teve sua renovação formalizada através do 6º Termo Aditivo com data limite em 01 de março de 2026.
- **Endereço da Unidade:** Avenida José Marques Fontes, s/nº - Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-530.
- **Período Analisado:** Janeiro a março de 2024;
- **Perfil Assistencial:** Funcionamento 24 horas por dia, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré – Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, com estabilização dos pacientes de maior complexidade. Oferece atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto no Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação e ambulância para transporte adequado dos pacientes.
- **Repasso Financeiro Mensal:** De acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2022, assinado em 08 de novembro de 2022, o valor global de repasse mensal é de R\$1.529.549,55 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.487.738,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) a título de custeio e R\$ 41.810,83 (quarenta e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

É o que se tinha para relatar.

4. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE METAS ASSISTENCIAIS - SIMAS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco em parceria com a Secretaria da Fazenda, formalizou contrato com a empresa BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, para o fornecimento de licença de uso perpétuo e implantação da solução informatizada e integrada de Sistema que proporcione a verificação das metas e indicadores de Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e as Organizações

Sociais de Saúde (OSS), o **Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS)**, conforme Portaria SES/PE nº 471 de 14 de julho de 2022, a qual institui a Comissão de Gestão e Acompanhamento de Implantação dos Sistemas SIPEF e SIMAS, no âmbito desta Secretaria Estadual de Saúde/PE.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

"A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."

Considerando o Memorando CTAI encaminhado para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa:

"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS."

Diante o exposto, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão reitera que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 foram obtidos através do SIMAS.

É o que se tinha para relatar.

5. DA ANÁLISE DOS INDICADORES ASSISTENCIAIS CONTRATUAIS

Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022, as Metas de Resolutividade e Qualidade serão avaliadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação. A consolidação e análise dos indicadores será realizada trimestralmente, contudo, a avaliação e valoração das metas pactuadas serão realizadas mensalmente para efeito de aplicação de desconto no repasse da contratada.

5.1. Do Indicador de Produção - Parte Variável

Após análise do SIMAS da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme Quadro 01:

Quadro 01 – Resultados Alcançados – Janeiro a março de 2024 (1º Trimestre)								
1. Indicadores de Produção (20% Repasse Variável)								
Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Produção Alcançada	% Trimestral	Status
1	Janeiro	Atendimentos de Urgência e Emergência	Total de atendimentos/mês	11.250	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)	12.256	112,16%	Meta cumprida
	Fevereiro			11.250		11.298		
	Março			11.250		14.300		

Fonte: SIMAS -Sistema de Monitoramento de metas Assistenciais - UPA Caruaru - Janeiro a março de 2024.

Conforme demonstrado no Quadro 01, quanto ao Indicador de Atendimentos de Urgência Médica, a Unidade apresentou percentual de 112,16%, atingindo a meta mínima contratual de 85%.

5.2. Dos Indicadores de Qualidade - Parte variável

Após análise do relatório mensal da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme Quadro 02:

Quadro 02 - Resultados Alcançados – Janeiro a março de 2024 (1º Trimestre)											
2. Indicadores de Qualidade (10% Repasse Variável)											
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado			Status	
Atenção ao Usuário	2.1	Janeiro	Acolhimento e Classificação de Risco	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR	Enviado			Meta cumprida	
		Fevereiro					Enviado			Meta cumprida	
		Março					Enviado			Meta cumprida	
	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Nº de Pesquisas Aplicadas	% de Pesquisas	Nº de pesquisas com respostas positivas (> 24 pontos)	% Satisfação	Status
	2.2	Janeiro	Satisfação do Usuário	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação, com no mínimo 10% do total de atendimentos no período, podendo ser tanto o cidadão	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário	Relatório mensal, enviado à SES, do total de questionários aplicados	1.461	11,92%	1.386	94,87%	Meta cumprida
Fevereiro		1.268					11,22%	1.237	97,56%	Meta cumprida	
Março		1.576					11,02%	1575	99,94%	Meta cumprida	

	Nº	Período	Indicador	acompanhante. Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Nº de Queixas Recebidas	Nº de Queixas Resolvidas	% Mensal	Status	
	2.3	Janeiro	Taxa de Resolução das Queixas Recebidas	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período	4	4	100,00%	Meta cumprida	
		Fevereiro					2	2	100,00%	Meta cumprida	
		Março					7	7	100,00%	Meta cumprida	
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado alcançado		Status		
Qualidade da Informação	2.4	Janeiro	Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico	100% dos Médicos cadastrados		Meta cumprida		
		Fevereiro					100% dos Médicos cadastrados		Meta cumprida		
		Março					Menos que 100% dos Médicos cadastrados		Meta não cumprida		
	2.5	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Produção Apresentada	Glosas	% Glosas	Status	
		Janeiro	Registro da Produção no sistema SIA/SUS	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS	85.788	4	0,005%	Meta cumprida	
		Fevereiro					100.697	6	0,01%	Meta cumprida	
		Março					94.999	6	0,01%	Meta cumprida	
	Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado	Nº de faltas	Status	
Qualidade do Atendimento	2.6	Janeiro	Escala Médica	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica	Escala Completa	0	Meta cumprida		
		Fevereiro					Escala Completa	0	Meta cumprida		
		Março					Escala Completa	0	Meta cumprida		
	2.7	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Nº de saídas	Total de pacientes que retornaram em 24 hrs	% de Retorno	Status
		2.7	Janeiro	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário	Atingir valor menor ou igual a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios mensais, enviado à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS	12.256	276	2,25%	Meta cumprida
			Fevereiro					11.298	291	2,58%	Meta cumprida
			Março					14.300	388	2,71%	Meta cumprida
		Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Total de Prontuários Classificados	Prontuários Classificados Vermelho e	% Mensal	Status

							Vermelho e Amarelo	Amarelo Revisados		
	2.8	Janeiro	Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela Comissão de Prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo	4.128	4.128	100,00%	Meta cumprida
		Fevereiro					3.786	3.786	100,00%	Meta cumprida
		Março					4.924	4.924	100,00%	Meta cumprida
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Total Atividades Previstas	Total Atividades Executadas	% Mensal	Status
Ensino e Pesquisa	2.9	Janeiro	Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente no período	Não enviado	Não enviado	Impossibilitado de Análise	Meta não cumprida
		Fevereiro					3	7	233,33%	Meta cumprida
		Março					3	6	200,00%	Meta cumprida

Fonte: Relatórios Gerenciais Mensais - UPA Caruaru - Janeiro a março de 2024.

Conforme demonstrado no Quadro 02, a Unidade cumpriu as metas contratuais relacionadas aos Indicadores de Qualidade: Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR), Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Registro da Produção no Sistema SIA/SUS, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em 24hrs e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo.

5.2.1 Do Descumprimento dos Indicadores de Qualidade - Parte Variável

Ainda de acordo com o quadro 2, observa-se que a meta de dois Indicadores de Qualidade não foi cumprida neste trimestre.

No que concerne à Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES do mês de março, esta comissão observou que a Unidade não atingiu o percentual de 100% dos médicos cadastrados, desta forma não cumprindo a meta conforme consta no contrato.

No tocante ao indicador de Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente do mês de Janeiro, este foi impossibilitado de análise, pois, os devidos documentos não foram enviados no relatório gerencial do referido mês.

6. DOS APONTAMENTOS DE DESCONTOS

O valor a pagar está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em Contrato, o desconto deverá ocorrer, conforme reza o item 1.6 do Anexo Técnico II do Contrato- Sistema de Pagamento- Composição dos Valores Repassados. Ressalta-se que para fins de apontamento de desconto, será considerado o valor de repasse sem a parcela referente ao rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/17, que altera a Lei nº 15.210/13, definem a regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em Contrato.

No que concerne à avaliação das metas valoradas, a Unidade não cumpriu a meta dos indicadores de Qualidade: Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Taxa de Execução do Plano de Execução Permanente, por este motivo, incidirá apontamentos de descontos, conforme Tabelas 01 e 02:

Tabela 01 - Apontamento de Desconto - Indicador de Qualidade - Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES - Janeiro a março de 2024 (1º trimestre)

UPA CARUARU – 1º trimestre de 2024			
VALOR DE REPASSE MENSAL			R\$ 1.487.738,72
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
INDICADOR	MÊS	DESCONTOS	TOTAL DESCONTO
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES	Janeiro	0,00%	R\$ 0,00
	Fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
	Março	1,00%	R\$ 14.877,39
TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:			R\$ 14.877,39

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022.

Tabela 02 - Apontamento de Desconto - Indicador de Qualidade - Taxa de Execução do Plano de Execução Permanente - Janeiro a Março de 2024 (1º trimestre)

UPA CARUARU – 1º trimestre de 2024			
VALOR DE REPASSE MENSAL			R\$ 1.487.738,72
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
INDICADOR	MÊS	DESCONTOS	TOTAL DESCONTO
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente	Janeiro	1,00%	R\$ 14.877,39
	Fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
	Março	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:			R\$ 14.877,39

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022.

Sendo assim, considerando os apontamentos de desconto apresentados acima, a Tabela 03 traz o demonstrativo do valor total apontado no trimestre em análise:

Tabela 03 - Apontamento de Desconto - Valor total apontado - Janeiro a março de 2024 (1º trimestre)

UPA CARUARU – 1º trimestre de 2024	
DESCONTOS TOTAIS	
PRODUÇÃO	R\$ 0,00
QUALIDADE	R\$ 29.754,77
TOTAL	R\$ 29.754,77

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022.

Considerando o disposto no art. 15 - A da Lei 15.210/2013:

- “Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.
- § 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.
- § 2º A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e poderá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atingimento do percentual mínimo das metas pactuadas, previsto no caput.
- § 3º Não sendo cabível a compensação a que se refere o § 2º, a contratada que não atingir as metas pactuadas será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim específico.” (grifo nosso)

Desta feita, essa CTAI encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013.

7. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2022

As Informações Financeiras referentes ao 4º trimestre de 2023 encontram-se acostadas ao processo em tela - INFORMAÇÃO Nº 133/2024/SES - GSCG (52295035).

No trimestre acima mencionado, o gasto com pessoal da UPA Caruaru foi respectivamente: 55,82% em outubro, 65,06% em novembro e 67,06% em dezembro, ficando abaixo de 80%, limite que está estabelecido no 2º parágrafo da 8ª cláusula do Contrato de Gestão nº 011/2022.

8. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO - CMA

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI Nº 024/2024 (48080191), correspondente ao 4º trimestre de 2023 e não foram proferidas recomendações para esta Comissão.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto acima, e após análise dos dados apresentados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA Caruaru, transcritos nos Quadros 01 e 02, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI faz as seguintes considerações:

1 - Atentar ao envio de todas as partes integrantes do relatório gerencial, principalmente as que são pactuadas. No mês de janeiro/2024 não foi enviado o relatório de Taxa de Execução de Plano de Educação Permanente, o que impossibilitou a análise deste indicador.

10. DA CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Caruaru, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da Lei nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, esta Comissão encaminhará o presente Parecer Técnico CTAI, à Comissão Mista de Avaliação, para análise e emissão do parecer conclusivo e demais providências.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Cecília Vilela Rizuto - Matrícula nº 451.313-4

Géssica Virgínio Fernandes - Matrícula nº 458.087-7

Juliana da Rocha Fernandes de Oliveira Santos - Matrícula nº 464.793-9

Juliana Ludmila da Silva - Matrícula nº 469.521-6

Nathália Giovana Gomes da Silva - Matrícula nº 399.541-0

Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Giovana Gomes da Silva**, em 25/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Rocha Fernandes de Oliveira Santos**, em 25/06/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ludmila da Silva**, em 25/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Vilela Rizuto**, em 25/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49233708** e o código CRC **270E76EF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: